

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO MEDIO

PROCESSO N° : - 77/68 - CEE
INTERESSADO : - Escola de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru.
ASSUNTO : - Currículos dos Cursos Técnicos de Edificações e de Eletrotécnica.
RELATOS : - Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR.

P A R E C E R N° 35/68-CEM

1- O presente processo já foi objeto de dois Pareceres: O de n° 69/68 de autoria do nobre Conselheiro Octávio Gaspar de Souza Ricardo e o de n° 15/68-CEM de responsabilidade do signatário deste que, completando o primeiro dos Pareceres citados, convertia o processo em diligência para que a Diretoria da Escola Técnica da Fundação Educacional de Bauru providenciasse:

1° Indicar ao CEE a série e número de aulas semanais a ser atribuída a disciplina - Ensaios Tecnológicos - do Curso Técnico de Máquinas e Motores.

2° Incluir no currículo do Curso Técnico de Edificações a disciplina - Prática Profissional - nas 3 (três) séries, com mínimo de 6 (seis) aulas por semana por série.

2- As exigências supra indicadas foram satisfeitas.

3- Foi examinado a seguir o Regimento do Colégio Técnico, apresentado pela primeira vez, resultando numerosas correções que foram anotadas, em vermelho, no próprio exemplar enviado ao CEE. Este exemplar corrigido fica fazendo parte integrante deste Parecer em que recomendo, mais uma vez, a conversão do processo em diligência para que a Diretoria do Colégio Técnico da Fundação Educacional de Bauru aprecie as correções propostas.

São Paulo, 8 de outubro de 1968.

Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR
Relator

Aprovado por unanimidade na 25ª sessão ordinária da Câmara do Ensino Médio, realizada em 21 de outubro de 1968.

Conselheiro ALPINOLO LOPES CASALI

no exercício da Presidência da CEM, nos termos do § 2° do Art 7° do Regimento do CEE.